



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73**

**EDITAL CONCURSO DE VÍDEO Nº 001/2018**

**2ª EDIÇÃO DO CONCURSO DE VÍDEO “CENAS DA ENFERMAGEM”**

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul (Coren-RS) promove como uma das atividades culturais da Semana da Enfermagem 2018, um concurso de vídeo sobre o fazer Enfermagem.

O concurso visa estimular a capacidade criativa dos(as) profissionais da Enfermagem e estudantes dos cursos técnicos e de graduação em Enfermagem.

O concurso irá selecionar 3 (três) vídeos, de 2 (dois) a 3 (três) minutos de duração cada, com premiação para o 1º, 2º e 3º lugares, e menção honrosa ao melhor vídeo produzido exclusivamente por estudantes de Enfermagem (Curso Técnico e de Graduação), conforme regulamento abaixo.

**REGULAMENTO**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente concurso tem por objeto incentivar a produção independente entre os(as) profissionais e estudantes da Enfermagem, em vídeos, nas seguintes modalidades: depoimento, relato de experiência, educativo, dramatização e outros, com duração de 2 (dois) a 3 (três) minutos cada, de caráter inédito e produzidos a partir de mídias digitais abordando o tema “Cenas da Enfermagem”.

**2. DEFINIÇÕES**

Para fins deste regulamento, entende-se que:

**2.1.** Vídeo inédito é aquele que não tenha sido objeto de publicação ou exibição.

**2.2.** Mídia digital é qualquer vídeo produzido a partir de equipamentos como: câmeras de telefones celulares, câmeras fotográficas digitais, “webcams” ou câmeras mini-dv.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73**

**3.1.** Podem participar profissionais da Enfermagem e estudantes dos cursos técnicos em Enfermagem e Graduação.

**3.2.** Se profissional da Enfermagem deverá estar devidamente inscrito(a) no Coren-RS e adimplente com suas obrigações profissionais.

**3.3** Se estudante deverá estar regularmente matriculado(a) em um curso de Técnico ou Graduação de Enfermagem.

**3.3.1** Não serão aceitos estudantes matriculados nas modalidades de ensino a distância (EaD).

**3.4.** A autoria dos vídeos pode ser individual ou coletiva, no entanto deverá ser indicado 1 (um) único proponente.

**3.5.** A premiação será concedida por vídeo(s) selecionado(s).

**3.6.** Cada candidato(a)/grupo só poderá concorrer com até 03 (três) vídeos, captado em qualquer tipo de equipamento que produza imagens em movimento: câmera de vídeo, câmera de foto digital (sequência de fotos), câmera de celular e animação feita no computador. Os vídeos devem ser enviados nos formatos .3GP, .AVI, .MP4, .MPEG, .MPG e .WMV.

**3.7.** É vedada a inscrição de vídeos produzidos por cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos membros da respectiva Comissão Julgadora, conselheiros(as) e funcionários(as) do Coren-RS

### **4. FORMA DE APRESENTAÇÃO**

**4.1.** Os vídeos deverão ser inéditos e ter no mínimo 2 (dois) minutos e no máximo 3 (três) minutos de duração. Será concedida uma tolerância de, no máximo, 10 (dez) segundos

### **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** As inscrições deverão ser feitas entre s 9h ds dia 08 de fevereiro de 2018, até as 23h59 de a 30 de abril de 2018, horário oficial de Brasília, pelo site do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul (Coren-RS) [www.portalcoren-rs.gov.br](http://www.portalcoren-rs.gov.br).

**5.2.** Na inscrição o proponente deverá apresentar:

**a)** Formulário no site preenchido;



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL** **Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73**

- b) Autorização de uso de imagem de pessoas e instituições que apareçam nos vídeos;
- c) Entrega do termo de licenciamento de direitos autorais em que conste a cessão dos Direitos de Uso da obra ao Coren-RS.
- d) Autorização de uso de arquivos de imagens e/ou sons, que não estejam em domínio público, cujo titular de direitos patrimoniais não seja o proponente.

### **6. DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO**

**6.1.** Os(as) integrantes da Comissão Avaliadora serão indicados(as) pelo Coren-RS, escolhidos preferencialmente entre profissionais da área da Comunicação e da Enfermagem.

**6.2.** Os(as) integrantes da referida Comissão serão designados por Portaria do Coren-RS.

**6.3.** A aceitação do convite para integrar a Comissão Avaliadora implica o acatamento, pelos respectivos membros, das disposições do presente regulamento.

**6.4.** A Comissão será responsável pela organização e processamento de todas as etapas do concurso, cabendo atribuir notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada vídeo, levando em consideração os seguintes critérios:

- a) Qualidade técnica do vídeo (até 1,5 ponto);
- b) Pertinência do tema para as ações do Coren-RS (até 4 pontos);
- c) Narrativa nítida e objetiva na apresentação do tema (até 2 pontos);
- d) Criatividade (até 2,5 pontos);

**6.5.** Serão considerados(as) vencedores(as) do Concurso de vídeo “Cenas da Enfermagem” aqueles(as) que obtiverem maior pontuação.

**6.6.** Caso dois ou mais trabalhos atinjam pontuações idênticas, o desempate ficará a critério da Comissão Avaliadora, levando em consideração a proposta do concurso.

**6.7** Os resultados serão divulgados no mês de maio de 2018 e publicados no site do Coren-RS.

### **7. DA PREMIAÇÃO**

**7.1.** As premiações serão da seguinte maneira:



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL** **Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73**

- a) 01º (primeiro) lugar: Receberá certificado de Menção Honrosa, passagem, hospedagem, diárias na forma da legislação do COREN-RS e inscrição para o evento Congresso Brasileiro de Conselhos de Enfermagem – CBCENF – 2018 ou Congresso Brasileiro da Enfermagem – CBEN -2018;
- b) 02º (segundo) lugar: Receberá Certificado de Menção Honrosa, passagem, hospedagem, diárias na forma da legislação do COREN-RS e inscrição para evento a ser realizado em 2018, pelo COREN-RS, ABEN-RS ou Sindicato, dentro do Estado do Rio Grande do Sul;
- c) 03º (terceiro) lugar: Receberá Certificado de Menção Honrosa, passagem, hospedagem, diárias na forma da legislação do COREN-RS para evento promovido pelo COREN-RS, em 2018, dentro de sua cidade ou região.

**7.1.1** A premiação será concedida por vídeo selecionado sendo conferida somente a um dos participantes do grupo a premiação, exceto a menção honrosa que será conferida a todos os participantes.

**7.1.2** No que se refere a premiação do 03º (terceiro) colocado o COREN-RS disponibilizará o pagamento de inscrição, se for necessário, bem como será efetuada disponibilidade de passagens (terrestres) e hospedagens.

### **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Serão fornecidos certificados de participação aos(às) participantes do concurso.

**8.2.** Os vídeos encaminhados para concorrerem ao concurso “Cenas da Enfermagem” não serão devolvidos aos(às) respectivos(as) autores(as).

**8.3.** Os vídeos inscritos poderão ser objeto de reprodução, no todo ou em parte, em iniciativas de responsabilidade do Coren-RS, independentemente de qualquer licença, remuneração ou pagamento ao(à) seu(sua) autor(a) ou autores(as), sendo obrigatória, contudo, menção à autoria.

**8.4.** Os(as) candidatos(as) inscritos(as) no Concurso de Vídeo “Cenas da Enfermagem” são responsáveis pela autoria e conteúdo dos trabalhos, não cabendo qualquer responsabilidade



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73**

aos organizadores do concurso por eventual desrespeito aos eventuais direitos autorais de terceiros.

**8.5.** Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste Concurso serão dirimidas pela Comissão Avaliadora.

Porto Alegre, 08 de fevereiro de 2018.

---

**Daniel Menezes de Souza**  
COREN-RS 105771 - ENF  
**Presidente**